PUBLICADO EM: 21 Dez 16
BCBM Nr 51/2016
Ass
ALEXANDRE FRAGA – Subten BM
Matrícula 920271-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art. 1º da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, combinado com o § 2º, Art. 7º, do Decreto Executivo nº 1.158, de 18 de março de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Logística e Finanças, para proferir despachos finais em processos relativos à (ao):

I - fiscalização e acompanhamento de execução dos convênios e da aplicação dos recursos decorrentes;

II - contatos com os órgãos centrais da administração financeira do Estado, visando à liberação de recursos para a execução do programa de trabalho e/ou plano de aplicação;

III - liquidação e ao pagamento das despesas da Corporação e do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM;

IV – gestão contábil da Corporação e do FUMCBM;

V - cronograma de desembolso de recursos financeiros;

VI - aplicação e execução dos recursos orçamentários e extra- orçamentários;

VII - levantamentos estatísticos das atividades financeiras;

VIII - proposição, acompanhamento, fiscalização e assinaturas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e Apostilamentos necessários;

IX - assinatura e rescisão contratua1 e aplicação de penalidades administrativas decorrentes;

X - processos licitatórios da Corporação: convite, tomada de preços, concorrência, pregão, inexigibilidade e dispensa de licitação para aquisição de suprimentos, obras, equipamentos, materiais e serviços;

XI - planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de logística da Corporação, relativos a:

a) suprimentos (pedido, aquisição, transporte, armazenamento e distribuição dos diversos materiais);

b) transporte de bombeiros militares;

c) manutenção de bens da Corporação;

d) serviços e obras da Corporação;

e) consumo de combustível, gás liquefeito de petróleo, alimentação, água, luz, telefone, material de expediente, material de limpeza e outros;

f) bens patrimoniais e materiais da Corporação;

g) materiais, equipamentos e ações na área de Tecnologia da Informação (rádio-comunicações, telecomunicações e informática);

h) intendência, engenharia e obras;

i) pagamento de diárias aos militares e civis da Corporação; e

j) outras vantagens pecuniárias e indenizações previstas em lei.

XII - inspeções de caráter setorial na área financeira e de logística;

XIII - declarar a nulidade de contratos e revogar processos licitatórios; e,

XIV - aplicar sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 a fornecedores inadimplentes.

XV - nomeação de comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio para atuarem junto aos Processos Licitatórios do CBMSC;

Art. 2º Ficam convalidados os atos previstos e praticados na Portaria n° 029, de 11 de fevereiro de 2005 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 029, de 11 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC